

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 12.489.315/0001-23

NIRE nº 35.300.383.656

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 12 de abril de 2022, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital conforme permitido pela Instrução Normativa nº 81 de 10/06/2020 emitida pelo DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, tendo como referência a sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 15º andar, conjunto 151, sala H, CEP 04547-006.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Sr. Paulo Roberto de Godoy Pereira; Secretário: Sr. Enio Luigi Nucci
- 4. ORDEM DO DIA:** Inclusão das atividades de Gestão de Energia à Diretoria Administrativa da Companhia, com a consequente adequação dos artigos 22 e 26 do Estatuto Social da Companhia
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:
 - 5.1.** Aprovam, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário.
 - 5.2.** Aprovam, por unanimidade de votos, a inclusão das atividades de Gestão de Energia à Diretoria Administrativa da Companhia, que passará a ter como atribuição: a) responder pela gestão da comercialização de energia da Companhia; e b) coordenar o atendimento e as relações de regulação de comercialização de energia elétrica com os seguintes órgãos: ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e a CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

Em razão da deliberação ora aprovada, os artigos 22 e 26 do Estatuto Social da Companhia passam a deter a seguinte redação:

"Artigo 22 – A Diretoria será composta de 02 (dois) a 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, nas funções de 01 (um) Diretor Administrativo e de Gestão de Energia, 01 (um) Diretor de Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Diretor de Relações com Investidores, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social."

"Artigo 26 – O Conselho de Administração distribuirá entre os Diretores os encargos da administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto Social, competindo, precipuamente:

I – Ao Diretor Administrativo e de Gestão de Energia:

- a) coordenar o atendimento e as relações institucionais e com os órgãos governamentais, reguladores e setoriais;*
- b) responder pelo gerenciamento das funções jurídica, de recursos humanos, meio ambiente e fundiário, estabelecendo suas diretrizes;*
- c) responder pela gestão contratual e suprimentos estratégicos;*
- d) responder pela gestão da comercialização de energia da Companhia; e*
- e) coordenar o atendimento e as relações de regulação de comercialização de energia elétrica com os seguintes órgãos: ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e a CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.*

II – Ao Diretor Financeiro:

- a) supervisionar a administração financeira da sociedade, tesouraria, fluxos de caixa e avaliação de negócios; e*
- b) responder pela controladoria, pelo planejamento econômico-financeiro, bem como, orientar a elaboração e acompanhamento dos orçamentos da sociedade quanto aos seus limites e condicionantes.*

III – Ao Diretor Técnico:

Durante a implantação do Empreendimento:

Responder pela total implantação do Empreendimento, incluindo: engenharia e projetos, planejamento e controle, controle de qualidade, diligenciamento e inspeções de materiais e equipamentos, bem como suprimentos.

Durante a operação do Empreendimento:

Responder pela total operação do Empreendimento, sendo responsável pelo planejamento técnico, operação e manutenção, gestão da área de meio ambiente, desenvolvimento de novas tecnologias, bem como relacionamento com entidades do setor elétrico envolvidas na operação

IV – Ao Diretor de Relações com Investidores:

- a) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados a atividades desenvolvidas no mercado de capitais;*
- b) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a Comissão de Valores Mobiliários e as*

entidades em que os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos a negociação;

c)propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia;

d)observar as exigências estabelecidas pela legislação e regulamentação do mercado de capitais, e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios, na forma requerida em lei e na regulamentação aplicável;

e)guardar os livros societários da Companhia e zelar pela regularidade dos assentamentos neles realizados;

f)zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de capitais.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes que, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que autorizam a sua lavratura em forma de sumário.

7. ASSINATURAS:

Mesa:

Paulo Roberto de Godoy Pereira
Presidente

Enio Luigi Nucci
Secretário

Acionistas:

Alupar Investimento S.A.

Paulo Roberto de Godoy Pereira

Enio Luigi Nucci

AF Energia S.A.

Marcelo Patrício Fernandes Costa

Eduardo Henrique Alves Pires